



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 05
DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza o reajuste em 7,36% do valor da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários da Prefeitura Municipal de Guararema e altera o artigo 4° da Lei n° 2.084/2001.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3189
De 21 de Março de 2017**

Art.1° Fica autorizado o reajuste de 7,36% (sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento), da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários da Prefeitura Municipal de Guararema.

Art.2° O artigo 4° da Lei n° 2084, de 5 de setembro de 2001, modificado pelas Leis Municipais n°s. 2182, de 30 de dezembro de 2002; 2336, de 21 de dezembro de 2005; 2406, de 9 de março de 2007; 2766, de 22 de março de 2011; 2919, de 19 de março de 2013; 3016, de 18 de março de 2014 e 3138, de 16 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4° A bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários será de R\$ 1.076,54 (um mil e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o ensino superior, e R\$ 828,11 (oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos) para os demais níveis de ensino, à vista da frequência efetivamente apurada para a jornada integral, e 50% (cinquenta por cento) desses valores, para aqueles estagiários que cumprirem meia jornada."

Art.3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento de 2017, suplementadas se necessário.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1° de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE MARÇO DE 2017.


**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Vânia da Conceição Nogueira
**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**